



Livro N°.....

Fls. N°.....

1081  
281



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

[pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI N. 1259 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001**

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n. 1.200/2001**

Faço saber que a Câmara Municipal de Minas Novas, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que preceitua o inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o que preceitua o inciso V do Art. 29, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. 1200 de 23/01/2001 fica acrescida do parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único:- Fica assegurado aos Secretários municipais a percepção do 13º salário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, após a promulgação, retroagindo os seus efeitos a Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 18 de Dezembro de 2001.

**Telma Blandina Wenceslau**  
Prefeita Municipal